EMENDA DE Nº CM-053/2009 (Ao Projeto de Lei Nº EM-035/2009-LDO)

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2°, §1°, novo inciso com a seguinte redação:
Art. 2° §1°
- implantar bibliotecas móveis;

JUSTIFICATIVA

Visando garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a implantação de bibliotecas móveis.

A presente proposta tem como objetivo garantir o acesso a informação e o incentivo a leitura de pessoas que não têm condições financeiras para adquirir periódicos impressos ou tempo para se locomover até a Biblioteca Pública Municipal.

Divinópolis, 04 de junho de 2009.

Vereador Anderson Saleme

Vice-Líder do PR Líder do Executivo